

**Lei Municipal N° 5585/2005 de 23 de agosto de 2005.**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**VITOR ANTONIO PLETSCH, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais), no orçamento vigente, por redução orçamentária, com a seguinte classificação:

10 - Secretaria de Obras e Saneamento  
01 - Unidades Subordinadas  
17.452.0061.2093 – Manutenção Ruas e Passeios Públicos  
3.3.90.39.000000000 – Outros Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica (1298).....R\$ 29.000,00  
-Total.....R\$ 29.000,00  
(Vinte e Nove Mil Reais).

Art. 2º - Servirá de base para o crédito adicional suplementar previsto nesta lei, redução de igual valor, com a seguinte classificação orçamentária:

10 - Secretaria de Obras e Saneamento  
01 - Unidades Subordinadas  
17.511.0061.2094 – Manutenção Estradas Rurais  
3.3.90.30.000000000 – Material de Consumo (1305).....R\$ 29.000,00  
-Total.....R\$ 29.000,00  
(Vinte e Nove Mil Reais).

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em 23 de agosto de 2005.**

**Vitor Antonio Pletsch  
Prefeito Municipal**